



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e vossa empresa, se faz necessário o preenchimento do presente RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET e entrega ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Francisco, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

A ausência do envio do presente RECIBO exige a Prefeitura do Município de São Francisco da comunicação de eventuais rerratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo Administrativo nº 17/2024 Pregão Presencial nº 04/2024

Razão Social:

CNPJ.

Endereço.....

E-mail

Cidade

.....Estado.....CEP.....

Telefone (.....)Fax (.....).....

Nome do Contato

DECLARAÇÃO: Declaro haver retirado na página www.saofrancisco.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

(Local).....,dede 2024

(Nome do Responsável)

RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 17/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 06 inciso XLI. *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

II– no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; (grifo nosso)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços médicos, para a disponibilização de um Profissional com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM) e demais certificações abaixo elencadas, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, cumprindo 5/horas semanais em horários e dias determinado pela Coordenação da Unidade, em atendimento ao Plano Municipal de Saúde, para o período de 12 meses.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativa nos autos do processo, por critério **menor preço mensal**, para nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1 Os licitantes poderão participar desta licitação desde que possuam personalidade jurídica que **explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**.

1.2 Não poderão participar desta licitação nos termos do disposto no art. 14 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

1.3- Empresas que estejam em recuperação judicial que queiram participar deste certame, deverão apresentar Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente em pleno vigor (vide Súmula nº 50 do TCESP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

1.1.1. Quaisquer dúvidas sobre o edital e documentação obrigatória deverão ser dirimidas ANTES da sessão pública pelo e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou pelo telefone (17) 3693-1101.

1.1.2 Será declarado vencedor o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor mensal para este, já incluso todos os custos, e em especial os custos de impostos e taxas que lhe são obrigatórios.

1.1.3 Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declarações

Anexo V - Termo de Credenciamento

Anexo VI - Minuta do Contrato

4

2. DO PROTOCOLO, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 O local para protocolo das propostas é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, no Setor de Protocolo.

2.1.2 DATA E HORÁRIO PARA **PROTOCOLO** DOS ENVELOPES 01 E 02:

Prazo para protocolo do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL”:

Até às **9h30min do dia 10/04/2024.**

Prazo para protocolo do envelope “02 – HABILITAÇÃO”:

Até às **9h30min do dia 10/04/2024.**

2.1.3 Caso o licitante **compareça** no Setor de Protocolo **dentro do prazo** indicado, mas haja fila de espera, será assegurado o direito de protocolo, sendo que o servidor do protocolo deverá anotar todos os presentes no momento do prazo final e realizar o protocolo somente destes.

2.1.3.1 Licitantes que comparecem após o horário, ainda que haja fila de espera, NÃO terão direito a participar da licitação, não sendo consideradas as propostas destes.

2.2 O local para credenciamento é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será feito pela Pregoeira/Agente de Contratação: Fernanda Regina Yonezawa Shimada, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1777/24 de 30/01/2024.

2.2.2 DATA E HORÁRIO PARA **CREDENCIAMENTO**

Das **9h30min às 9h45min do dia 10/04/2024**

2.2.3 Caso o tempo acima determinado para Credenciamento não seja suficiente para credenciar todos os presentes, a partir das **9h45min** a Pregoeira recolherá todos os credenciamentos para registro e prosseguirá para a próxima fase.

2.3 O local da sessão pública é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco – SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será conduzido pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, com auxílio da equipe de apoio designados.

2.3.2 DATA E HORÁRIO PARA **SESSÃO PÚBLICA**

A Abertura da sessão inicial para disputa de preços do processo licitatório acontecerá **às 9h45min do dia 10/04/2024** e não possui prazo previsto para término.

2.3.3 No caso de necessidade de alteração da data/hora do Certame Licitatório, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento e no mesmo horário da realização do Certame.

2.3.4 A alteração poderá ocorrer somente em caso de necessidade da Administração, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

não haverá alteração de prazo ou data por solicitação de licitante, independentemente de fato superveniente a este.

2.4 Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2 Nos termos do Art. 48, inciso III da LCP 123/2006, este processo licitatório é **destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, visto que cada item possui valor estimado inferior a R\$80.000,00.

3.2.2 A obtenção de benefícios ou mesmo o direito à participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3 Licitantes que não se enquadrem nas condições citadas poderão participar e protocolar suas propostas, mas somente serão consideradas para os itens que não houver licitantes ME e EPP interessados ou habilitados.

3.3 Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.3.4.1 aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3.5 entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.3.3.5.1 Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.4 Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

3.5 É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4 DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1 Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2 Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3 Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

4.3.2 Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.4 Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5 A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na ocasião da sessão de disputa de preços, os licitantes serão credenciados no sistema, podendo ser representados por representante legal ou procurador, **devendo apresentar a documentação necessária diretamente ao Pregoeiro, no horário e local indicado neste Edital, fora de quaisquer envelopes. Compõe o credenciamento os seguintes documentos:**

5.1.2 (Documento 1) Cartão CNPJ;

5.1.3 (Documento 2) Cópia, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ou cópia autenticada, por cartório ou por autenticação digital, do Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.4 (Documento 3) No caso de procurador, apresentar instrumento público de procuração **OU** instrumento particular **OU** Termo de Credenciamento (anexo VI) com firma reconhecida, conforme modelo em anexo ao Edital, do qual constem poderes específicos para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

5.1.4.1 No caso do Termo de Credenciamento, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma por cartório, que será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 12 inciso IV da lei 14.133/2021, **DESDE** que o procurador apresente documentação que permita inferir a autenticidade das assinaturas.

5.1.5 (Documento 4) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal, acompanhada do original caso este seja o credenciado,

5.1.6 (Documento 5) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do procurador se for o caso, acompanhada do original;

5.1.7 (Documento 6) Declaração, em conjunto ou separados, **conforme modelo anexo V** ao Edital:

5.1.7.1 que estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação;

5.1.7.2 que somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;

5.1.7.3 que somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

5.1.7.3.1 Licitantes definidos como MEI (Microempreendedor Individual) são compreendidos como Microempresas (ME).

5.1.7.4 de Dados referenciais (responsável pela assinatura da Ata/Contrato);

5.1.7.5 dos Dados bancários;

5.1.7.6 de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

5.2 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3 O fato da não apresentação dos documentos de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, desde que tenha sido feito o protocolo de sua proposta e habilitação dentro do prazo previsto.

5.4 O licitante, ao se credenciar, concorda que os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6 Caso o credenciado não compareça, mas envie sua proposta e habilitação por via postal com aviso de recebimento, o licitante participará somente com sua proposta contida no envelope, renunciando tacitamente a fase de disputa de preços e negociação.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances (sessão pública), serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que formulado pelo seu representante (ou procurador).

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

6.1.2 No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

6.2 Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

6.3 O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, protocolará a proposta, conforme modelo anexo e este Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

6.5.2 Não haverá possibilidade de preços diferentes superiores ao pactuado na sessão pública para um mesmo item, independentemente da quantidade a ser solicitada a entrega.

6.6 Os preços ofertados inicialmente ou na fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

6.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

6.9.2 Na ocasião da sessão pública, será permitido tão somente a alteração do valor proposto por meio da oferta de lances melhores do que já ofertado na proposta inicial, devendo ser mantido a marca e/ou modelo constantes na proposta inicial.

6.10 A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO, considerando o valor MENSAL**

6.11 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.12 A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

6.13 Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

6.14 O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- a. A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Data e assinatura do responsável pela proposta

6.14.2 Os licitantes que **não** desejarem se credenciar, mas somente enviarem suas propostas para protocolo via postal, deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso.

6.14.2.1 A ausência da indicação nestes casos do item anterior significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, inclusive no direito à participação na licitação para o item desejado caso haja outros licitantes ME/EPP.

6.15 A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

6.16 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.17 Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 17/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.18 Não haverá ordem de classificação antes da sessão pública.

6.19 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas durante a sessão pública.

6.20 O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

7 DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Fazem parte dos documentos para habilitação:

7.1.2 (**Documento 1**) Declarações (**conforme modelo anexo IV**) em conjunto ou separadas, de que o licitante:

7.1.2.1 atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo IV;

7.1.2.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

conforme modelo anexo IV;

7.1.2.3 assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo IV;

7.1.2.4 a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo IV;

7.1.2.5 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo IV;

7.1.2.6 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo IV;

7.1.2.7 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo IV;

7.1.2.8 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo IV;

7.1.2.9 se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo, requisitos e qualidade, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo IV;

7.1.2.10 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso – modelo anexo IV;

7.1.3 (**Documento 2**) Cartão CNPJ;

7.1.4 (**Documento 3**) Inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.5 (**Documento 4**) Inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.6 (**Documento 5**) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda *federal* do domicílio ou sede do licitante;

7.1.7 (**Documento 6**) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda *estadual* do domicílio ou sede do licitante;

7.1.8 (**Documento 7**) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda *municipal*, se houver, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.9 (**Documento 8**) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.10 (**Documento 9**) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa;

7.1.11 (**Documento 10**) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte;

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

7.3 Os licitantes ENTREGARÃO E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, sua habilitação composta pelos documentos elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO N° 17/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

7.4 Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.

7.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente do original para autenticação do Pregoeiro.

7.6.2 No caso da cópia simples, os originais poderão estar fora do envelope.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8 DA SESSÃO PÚBLICA (ETAPA DE LANCES)

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, por meio de sistema eletrônico do Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Abertos os envelopes, em sendo o caso, será feito o lançamento dos arquivos magnéticos e a classificação baseada no critério de julgamento deste Edital.

8.3 Feita a classificação inicial, será iniciada a etapa competitiva, onde os licitantes poderão efetuar seus lances, caso desejarem, diretamente ao Pregoeiro, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico do Pregoeiro durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da sessão de lances.

8.3.3 O lance deverá ser ofertado considerando o menor valor unitário para o item em disputa, considerando os mesmos custos abordados na proposta inicial presente no envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

8.3.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

8.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento);

8.3.5.1 O Pregoeiro, visando a economicidade e atingir o menor dispêndio à Administração, poderá a seu critério alterar o percentual mínimo;

8.3.6 Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.3.7 A disputa dos itens poderá ocorrer conforme a ordem dos itens disposta no Termo de Referência ou conforme a Pregoeira decidir.

8.3.8 A etapa de lances da sessão pública para o item terá duração até que haja o fim da disputa entre os licitantes, e, não havendo novos lances em até 3 (três) minutos após o último ofertado para o item em disputa, ou em caso de declínio de todos os demais licitantes, será declarado o licitante provisoriamente vencedor segundo o critério adotado neste Edital.

8.3.8.1 Os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.3.10 Em caso de problemas técnicos ou com a conexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, e este persistir por tempo superior a sessenta minutos (ou a critério do Pregoeiro), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

8.3.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.12 **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado preferência às empresas sediadas no município de São Francisco – SP ou num raio de 30km, desde que estas possuam valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta inicialmente vencedora, caso esta não se sedie no raio definido do município, nos termos do art. 48, §3 da LCP 123/2006.**

8.3.12.1 Trata-se da materialização de políticas públicas, em que o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas numa cidade ou região.

8.3.13 Caso não haja ME ou EPPs do município ou região definida, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.3.13.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.13.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.3.13.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.13.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.13.5 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.13.6 empresas brasileiras;

8.3.13.7 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia



no País;

8.3.13.8 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3.14 No caso do item anterior, a critério da Pregoeira, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado pela Pregoeira durante a sessão para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

5.17. O Pregoeiro poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase de lances e iniciará a fase de julgamento.

13

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

9.1.2 A consulta aos cadastros poderá ser realizada durante a sessão ou depois, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada para o item em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.2 contiver vícios insanáveis;

9.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

posterior ao licitante para tais esclarecimentos.

9.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Serão abertos os envelopes somente do licitante provisoriamente vencedor, somente após o julgamento da proposta.

10.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, seja no credenciamento ou na habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação, por item em disputa.

10.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7 Após vistas da habilitação ao público, o licitante com melhor proposta e habilitado será declarado vencedor do objeto, e o Pregoeiro poderá prosseguir para o próximo item, se houver.

10.8 Encerrado todos os itens, o Pregoeiro emitirá a Ata de Sessão Pública para assinatura de todos os presentes e será oportunizado uma cópia desta a cada licitante.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ou da publicação do Edital caso seja visando a revogação da licitação;

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

11.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, dentro dos prazos previstos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11.1 e este deverá ser seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação;

11.12 Caso haja impugnação ao Edital, o prazo para protocolar o pedido é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

11.12.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do edital será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos, se for o caso.

15

12 DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1 O prazo para o início dos serviços prestados será de até 03 (três) dias úteis após a solicitação via e-mail ao licitante contratado.

12.2 O local da prestação dos serviços será na UBS I, Rua São Paulo, nº 1374, Centro, São Francisco - SP, dentro do horário de entrega das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 h, somente em dias de expediente.

12.3 O preço ofertado, seja na proposta inicial ou fase de lances, deverá também incluir custos com transporte, alimentação e demais custos que se fizerem necessários.

13 DO CONTRATO

13.1 A Ata de registro de preços poderá, caso julgado mais vantajoso à Administração Pública, em decisão fundamentada e submetida a parecer jurídico, ser convertida em contrato administrativo, do qual segue como minuta anexa ao edital, que poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato quando solicitado pela Administração.

13.2 Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos do Contrato eventualmente assinado e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

13.2.2 Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar e neste caso será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso.

14 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização, seja da Ata ou do contrato, se for o caso, será de responsabilidade do Sra. Marcia Jacomassi Ribeiro - Função:Escriturário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

15 DO PAGAMENTO

15.1 Pagamento único dos itens e quantitativos conforme forem solicitados a entrega, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

15.1.2 Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

15.1.3 Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e o Fiscal da Ata/Contrato.

15.1.4 No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

15.2 Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

15.2.2 Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

15.3 No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

15.3.2 No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

16

16 DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

16.1 Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência por item conforme indicado no Termo de Referência.

16.2 Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

16.3 A reserva orçamentária será assim despendida:

- 17 Recurso Próprio
- 18 020602 SETOR DE SAÚDE
- 19 10 Saúde
- 20 10 301 Atenção Básica
- 21 10 301 0027 Saúde Básica
- 22 10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saúde
- 23 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17 DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

a. Esclarecimentos adicionais acerca desta Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

b. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal- DOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

(<https://www.saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>) e no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

c. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município – DOME (<https://www.saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

d. Os casos omissos e conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e demais normativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 25 de março de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Solicitante: Departamento Municipal de Saúde

1. Necessidade da Contratação:

A Unidade Básica de Saúde necessita da contratação de um profissional especializado para prestação de serviços técnicos com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM), para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco-SP, pois o contrato da empresa que prestava tal serviço venceu e as pacientes não podem ficar sem os atendimentos.

Fato que, o contrato com esse especialista venceu em 15 de fevereiro de 2024 e nos moldes da Lei 14.133/21, o mesmo não pode ser aditado, por já se perfazer mais de 30 dias.

A UBS não pode dispensar a efetivação deste serviço técnico, pois o profissional atende a saúde da mulher, realiza acompanhamento pré-natal para gestantes, enfatizando a importância da prevenção e promoção da saúde das pacientes que necessitam do acompanhamento desse profissional, não podendo ficar sem continuidade no atendimento.

Justifico que, se trata de uma contratação essencial e com urgência, para que não ocorra interrupção no atendimento e haja continuidade para demais pacientes que necessitem.

2. Requisitos da Contratação:

2.1. Regime de contratação: Licitação- forma indireta, menor valor mensal.

2.2. Prazo da contratação: Execução por 12 meses, podendo ser aditado por iguais e consecutivos períodos, devidamente justificado pelo /setor requerente, nos moldes da Lei 14.133/21;

2.3. Possibilidade de renovação: Sim.

2.4. Regularidade Fiscal: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta; **c)** Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14; **d)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade; **e)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade; **f)** Diploma de Clínico Geral com especialização em Ginecologia/Obstetrícia e Registrado no Conselho da Classe (CRM); **detentor do TEGO-** Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia; com **RQE-** Registro de Qualificação de Especialista; **Certificado de Colposcopista** (Curso de Patologia do Colo Uterino) e com **Atestado de Capacidade Técnica e Operacional com 2 anos** de atuação na área de Ginecologia/Obstetrícia, emitido por entidades pública ou privadas nos Termos da Lei 14.133/21 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ; **g)** Comprovação de vínculo entre a profissional e a empresa, quando está não fizer parte do quadro societário da empresa e **h)** Cópia do RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

do dono da empresa, **i)** A Empresa deverá indicar seu **PREPOSTO TÉCNICO** no ato da Habilitação, anexando junto, toda a Documentação referente à sua formação técnica exigida, documentos pessoais (RG e CPF), inclusive Atestado de Capacidade Técnica e Operacional.

3- Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	1 Contratação de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional especializado para prestação de serviços técnicos com formação em Medicina/Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM), para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco-SP	01	12 meses
Valor total estimado com base no valor pago no contrato anterior, para 12 meses			R\$80.682,00

4- Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

4.1 A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

5- Estimativas de preços ou preços referenciais:

5.1 - Considerar-se-á como preço referencial o valor médio obtidos através de prestação de serviços anteriores.

6- Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional especializado para prestação de serviços técnicos com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM), para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, pois o contrato da empresa que prestava tal serviço venceu e as pacientes não podem ficar sem os atendimentos.

Fato que, a UBS não pode dispensar a efetivação deste serviço técnico, pois o profissional atende a saúde da mulher, realiza acompanhamento pré natal para gestantes, enfatizando a importância da prevenção e promoção da saúde das pacientes que necessitam do acompanhamento desse profissional, não podendo ficar sem continuidade no atendimento, enfatizando a importância da promoção e prevenção em saúde.

Justifico que, se trata de uma contratação essencial, para que não ocorra interrupção no atendimento e haja continuidade para demais pacientes que necessitem.

7- Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

8- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

8.1 A presente contratação se faz necessária para atendimento aos pacientes pois o profissional atende a saúde da mulher, realiza acompanhamento pré natal para gestantes, enfatizando a importância da prevenção e promoção da saúde das pacientes que necessitam do acompanhamento desse profissional, não podendo ficar sem continuidade no atendimento, enfatizando a importância da Promoção e Prevenção em Saúde.

20

9- Providências para adequação ao ambiente do órgão:

9.1 A Contratação de profissional Técnico com formação em com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM), para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, pois o contrato da empresa que prestava tal serviço venceu e o ginecologista se faz necessária para ofertar e dar continuidade nos atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde, nas dependências do prédio da Unidade Básica de Saúde do Município de São Francisco/SP.

10- Contratações correlatas ou interdependentes:

10.1 Esta contratação é independente.

11- Declaração de viabilidade ou não da solução:

A contratação de empresa para a disponibilização de um profissional especializado para prestação de serviços técnicos com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM), para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, pois o contrato da empresa que prestava tal serviço venceu e as pacientes não podem ficar sem os atendimentos. Fato que, a UBS não pode dispensar a efetivação deste serviço técnico, pois o profissional atende a saúde da mulher, realiza acompanhamento pré natal para gestantes, enfatizando a importância da prevenção e promoção da saúde das pacientes que necessitam do acompanhamento desse profissional, não podendo ficar sem continuidade no atendimento, enfatizando a importância da promoção e prevenção em saúde. Justifico que, se trata de uma contratação essencial, para que não ocorra interrupção no atendimento e haja continuidade para demais pacientes que necessitem.

São Francisco, 14 de fevereiro de 2024.

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito Municipal de São Francisco

Kelli Cristina Reinoso Gasques
Gestor de Contrato

Processo 17/2024 Pregão Presencial 04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços médicos, para a disponibilização de um Profissional com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM) e demais certificações abaixo elencadas, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, cumprindo 5/horas semanais em horários e dias determinado pela Coordenação da Unidade, em atendimento ao Plano Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, conforme abaixo se expõe:

ITEM	PERÍODO	1.1-DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA/PREPOSTO TÉCNICO
01	12 meses	<p>1.1.1- A Empresa deverá apresentar um PREPOSTO /TÉCNICO com a formação exigida (Ginecologia/Obstetria), Registrado no Conselho da Classe (CRM); detentor do TEGO- Título de Especialista em Ginecologia e Obstetria; com RQE- Registro de Qualificação de Especialista; Certificado de Colposcopista (Curso de Patologia do Colo Uterino) e com Atestado de Capacidade Técnica e Operacional com 2 anos de atuação na área de Ginecologia/Obstetria, emitido por entidades pública ou privadas nos Termos da Lei 14.133/21 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</p> <p>1.1.2- Empresa Contratada será responsável por Cursos de Capacitação, atualização de seu PREPOSTO/ TÉCNICO, por todos os atos praticados pelo Indicado, na execução de seus trabalhos, bem como transporte, alimentação e estadia e impostos inerentes à prestação dos serviços.</p> <p>1.1.3- O Preposto/Técnico indicado pela Empresa, só poderá estar inscrito no CNES- Cadastro Nacional de Especialidades de Saúde, independente de ser pessoa física / jurídica, com apenas 2 VÍNCULOS empregatícios (exceto para atendimento em Santa Casa e Consultórios), em cumprimento ao Artigo 37, Inciso XVI, Alínea “c” e Inciso XVII, da Constituição Federal .</p> <p>1.1.3.1- Caso o Preposto/Técnico já tenha acumulado 2 Vínculos no CNES, este terá 48 horas para apresentar a comprovação de sua saída, liberando assim o seu Cadastro no CNES da UBS de São Francisco para início da prestação dos serviços.</p> <p>1.1.4- A Empresa deverá indicar seu PREPOSTO TÉCNICO no ato da Habilitação, anexando junto, toda a Documentação referente à sua formação técnica exigida, documentos pessoais (RG e CPF), inclusive Atestado de Capacidade Técnica e Operacional.</p> <p>1.1.5- Caso o PREPOSTO TÉCNICO não seja dono ou faça parte do quadro societário da Empresa, a Proponente deverá anexar a comprovação de vínculo trabalhista entre as partes- Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</p> <p>1.1.6- O Profissional indicado pela Proponente deverá se apresentar na UBS de São Francisco, sito à Rua São Paulo, Centro, São Francisco- SP- CEP. 15.710-000, para a prestação dos Serviços, cumprindo 5 hr/semanais, em horário determinado conforme a necessidade e solicitação da Coordenação de Saúde.</p> <p>1.2- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/PREFEITURA</p> <p>1.2.1- Efetivar o acompanhamento fiscal da execução dos serviços, inclusive determinando os dias e horário a ser cumprido, visando o melhor atendimento ao público.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

		<p>1.2.2- Disponibilizar um Fiscal, responsável para acompanhar a execução.</p> <p>c- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela indicada;</p> <p>1.2.3- Efetuar com pontualidade o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais de emissão de Nota Fiscal correta e aceita pelo Setor de Contabilidade.</p> <p>1.2.4- Inserir o nome do Profissional no Ponto eletrônico, para acompanhamento da execução dos serviços.</p>
--	--	---

22

2- DA JUSTIFICATIVA

A Unidade Básica de Saúde necessita da contratação de um profissional especializado para prestação de serviços técnicos com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM), para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, pois o contrato da empresa que prestava tal serviço venceu e as pacientes não podem ficar sem os atendimentos.

Fato que, o contrato com esse especialista venceu em 15 de fevereiro de 2024 e nos moldes da Lei 8.666/93, o mesmo não pode ser aditado, por já se perfazer 60 anos.

A UBS não pode dispensar a efetivação deste serviço técnico, pois o profissional atende a saúde da mulher, realiza acompanhamento pré-natal para gestantes, enfatizando a importância da prevenção e promoção da saúde das pacientes que necessitam do acompanhamento desse profissional, não podendo ficar sem continuidade no atendimento, enfatizando a importância da promoção e prevenção em saúde.

Justifico que, se trata de uma contratação essencial e com urgência, para que não ocorra interrupção no atendimento e haja continuidade para demais pacientes que necessitem.

3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS- Imediato, após a assinatura do Contrato.

4- DO PAGAMENTO: mensal, até o 10º dia após prestação do serviços e emissão de Nota Fiscal, aceita pelo setor Contábil

5- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS-:

Município de São Francisco- SP

1.4.1- Unidade Básica de Saúde de São Francisco-SP

6- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1- **GESTÃO:** Kelli Cristina Reinoso Gasques

Função: Diretor Municipal do Departamento de Saúde

6.2- **DA FISCALIZAÇÃO:** Marcia Jacomassi Ribeiro

Função: Escrivário

7- DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Recurso Próprio

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saúde

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8- DA VIGÊNCIA

A presente Contratação terá duração de 12 meses contados a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

9- DO ADITAMENTO

9.1- A presente Contratação poderá ser aditada, diante da necessidade e solicitação justificada do Setor de Saúde por iguais períodos, nos termos do Arts. 125, 129 e 130 da Lei 14.133/21

9.2- Havendo aditamento, o Contrato poderá ser realinhado usando como Base – Data da cotação e a Tabela IPCA/FIPE, nos termos da Alínea “d” do Art. 124, Lei 14.133/21.

10- DA FORMA DE SELEÇÃO

Menor Valor Mensal

23

11- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DAS NORMATIVAS

11.1- Da forma de Contratação:

Execução Indireta- Com Contrato

13- DA VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias, no mínimo

14- DAS SANÇÕES

As previstas na Lei 14.133/21.

15- DA UNIDADE REQUISITANTE

Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.

Prefeitura Municipal de São Francisco- SP, 14 de fevereiro de 2024

Kelli Cristina Reinoso Gasques
Diretora do Dep. De Saúde Municipal

Marcia Jacomassi Ribeiro
Escriturária da UBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 17/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços médicos, para a disponibilização de um Profissional com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM) e demais certificações abaixo elencadas, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, cumprindo 5/horas semanais em horários e dias determinado pela Coordenação da Unidade, em atendimento ao Plano Municipal de Saúde, para o período de 12 meses

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços médicos, para a disponibilização de um Profissional com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM)			
VALOR TOTAL				

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO A SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços médicos, para a disponibilização de um Profissional com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM) e demais certificações abaixo elencadas, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, cumprindo 5/horas semanais em horários e dias determinado pela Coordenação da Unidade, em atendimento ao Plano Municipal de Saúde, para o período de 12 meses.”

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.
- j. se responsabiliza pela prestação dos serviços com capacidade técnica e qualidade, no prazo conveniado, conforme especificações discriminadas no Edital

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços médicos, para a disponibilização de um Profissional com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM) e demais certificações abaixo elencadas, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, cumprindo 5/horas semanais em horários e dias determinado pela Coordenação da Unidade, em atendimento ao Plano Municipal de Saúde, para o período de 12 meses”.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra

Por fim, declaramos os seguintes dados referencias:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR QUE ASSINARÁ A ATA OU CONTRATO (DADOS REFERENCIAIS)

Nome:.....

RG:..... CPF:..... Data/Nasc./...../.....

CIDADE:.....

TELEFONE: (.....)

EMAIL:.....

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Declaramos ainda que o indicado pela assinatura possui amplos poderes jurídicos para tal feito, e cientes de que não poderá ser alegado eventual. Sem mais, responsabilizamos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO A SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 17/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços médicos, para a disponibilização de um Profissional com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM) e demais certificações abaixo elencadas, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, cumprindo 5/horas semanais em horários e dias determinado pela Coordenação da Unidade, em atendimento ao Plano Municipal de Saúde, para o período de 12 meses.”

A Empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome, RG, CPF e endereço), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios, nos termos do artigo da lei 14.133/2021.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO CREDENCIADO]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX /2024

PROCESSO Nº 17/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

28

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de **CONTRATADA**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços médicos, para a disponibilização de um Profissional com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM) e demais certificações abaixo elencadas, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, cumprindo 5/horas semanais em horários e dias determinado pela Coordenação da Unidade, em atendimento ao Plano Municipal de Saúde, para o período de 12 meses”.

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.1.1. Este Contrato vincula-se à ao Proc. 17/24 – Pregão Presencial XXX/2024 e seus anexos, publicado no jornal Oficial do município: Diário Oficial do Município (DOME) (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>) e sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco - SP (saofrancisco.sp.gov.br), e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório, tanto na proposta inicial como na fase lances, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 11.871/23.

1.1.2. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. Vincula-se a este contrato ainda a lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1- Fica fixado o VALOR mensal de **R\$XX,XX** (XX reais), sendo valor para 12 (doze) meses o valor de R\$ XX,XX (XX reais).

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.3- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

2.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

2.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

2.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

2.3.4. empenho de dotações orçamentárias.

2.4- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO:

3.1- Pagamento mensal, até o 10º dia útil de cada mês, durante toda a vigência do contrato e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

3.2- Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

3.2.2- No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

3.4.1- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

3.4.2- Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

3.5.1- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

3.5.2- No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 4.1- O prazo de prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis após a solicitação via e-mail ao licitante contratado.
- 4.2- O local da prestação dos serviços será na UBS I, Rua São Paulo, nº 1374, Centro, São Francisco - SP, dentro do horário de entrega das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 h, somente em dias de expediente.
- 4.3- O preço ofertado, seja na proposta inicial ou fase de lances, já deverá também incluir custos com a prestação dos serviços.

30

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação com a possibilidade de ser renovado, por necessidade justificada pelo setor solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua ART. 107, da Lei 14.133/21, sendo que a VIGÊNCIA inicial será até xx/xx/20xx.
- 5.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação, por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à empresa Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/FIPE), nos termos prescritos na Lei 14.133/21.
- 5.4- O valor ora pactuado no presente certame é fixo e irrevogável pelo período de validade do contrato, podendo sofrer acréscimos e reajustes quando Aditados:
 - 5.4.1. QUANTITATIVAMENTE por comum acordo das partes, justificado pela contratada e contratante, nos termos da Alínea “b” do Inciso I do Artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6- CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 17/2024 Pregão Presencial 04/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2- A Empresa deverá apresentar um PREPOSTO /TÉCNICO com a formação exigida (Ginecologia/Obstetrícia), Registrado no Conselho da Classe (CRM); detentor do TEGO- Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia; com RQE- Registro de Qualificação de Especialista; Certificado de Colposcopista (Curso de Patologia do Colo Uterino) e com Atestado de Capacidade Técnica e Operacional com 2 anos de atuação na área de Ginecologia/Obstetrícia, emitido por entidades pública ou privadas nos Termos da Lei 14.133/21 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.3- A Empresa Contratada será responsável por Cursos de Capacitação, atualização de seu PREPOSTO/ TÉCNICO, por todos os atos praticados pelo Indicado, na execução de seus trabalhos, bem como transporte, alimentação e estadia e impostos inerentes à prestação dos serviços.
- 6.4- O Preposto/Técnico indicado pela Empresa, só poderá estar inscrito no CNES- Cadastro Nacional de Especialidades de Saúde, independentemente de ser pessoa física /



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

jurídica, com apenas **2 VÍNCULOS** empregatícios (exceto para atendimento em Santa Casa e Consultórios), em cumprimento ao Artigo 37, Inciso XVI, Alínea “c” e Inciso XVII, da Constituição Federal.

6.5- Caso o Preposto/Técnico já tenha acumulado 2 Vínculos no CNES, este terá **48 horas** para apresentar a comprovação de sua saída, liberando assim o seu Cadastro no CNES da UBS de São Francisco para início da prestação dos serviços.

6.6- A Empresa deverá indicar seu **PREPOSTO TÉCNICO** no ato da Habilitação, anexando junto, toda a Documentação referente à sua formação técnica exigida, documentos pessoais (RG e CPF), inclusive Atestado de Capacidade Técnica e Operacional.

6.6.1- Substituir o profissional em dois dias uteis quando este não atender as primícias que a execução do objeto necessita e almeja e/ou não apresentar disponibilidade e agilidade na execução, conforme preceituado no Termo de Referência.

6.7- Caso o **PREPOSTO TÉCNICO** não seja dono ou faça parte do quadro societário da Empresa, a Proponente deverá anexar a comprovação de vínculo trabalhista entre as partes- Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.7.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.7.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

6.7.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

6.7.3.1. Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA os custos/fornecimento de materiais e coisas afins a serem usados pelo profissional durante as consultas, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

6.7.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.7.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

6.7.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.7.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

6.7.9. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

7- CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 17/2024 Pregão Presencial 04/2024**, constituem obrigações da da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

- 7.1.1 Efetivar o acompanhamento fiscal da execução dos serviços, inclusive determinando os dias e horário a ser cumprido, visando o melhor atendimento ao público, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- 7.2 Disponibilizar um Fiscal, responsável para acompanhar a execução.
- 7.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- 7.4 Efetuar com pontualidade o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais de emissão de Nota Fiscal correta e aceita pelo Setor de Contabilidade.
- 7.5 Inserir o nome do Profissional no Ponto eletrônico, para acompanhamento da execução dos serviços.
- 7.5.1 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 7.5.2 Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.
- 7.5.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

32

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A rescisão contratual pode ser operada:
- 8.1.1 por ato unilateral e formal do Município;
- 8.1.2 pela CONTRATADA, quando devidamente justificado e de comum acordo pelas partes, conforme os casos enumerados na Lei 14.133/21, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato manifestar seu interesse por escrito, com **NO MINIMO** 30 (trinta) dias de antecedência;
- 8.1.3 nos demais casos previstos na Lei 14.133/21.
- 8.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, ensejará também a sua rescisão, nos termos da Lei, e acarretará também as consequências previstas na Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:
- 9.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.1.4 demais casos previstos na lei 14.133/2021
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

10.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

10.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

10.4 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, **sem justo motivo**, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

10.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

10.6 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

12 Recurso Próprio

13 020602 SETOR DE SAÚDE

14 10 Saúde

15 10 301 Atenção Básica

16 10 301 0027 Saúde Básica

17 10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saúde

18 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1- A **gestão do presente Contrato** será feita pela Sra. Kelli Cristina Reinoso Gasques, Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

12.2- A **fiscalização da execução do presente Contrato** será de responsabilidade do Sra. Marcia Jacomassi Ribeiro- Escriturária da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

12.3- O Fiscal do contrato indicado ficará responsável por dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.3.1- A fiscalização de que trata o artigo 117 da Lei 14.133/2021, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

14.1- Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante a Proposta apresentada pela CONTRATADA como inicial e na fase de lances, e o Termo de Referência do objeto, elaborado pelo Setor requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

São Francisco, XX de XXXXXXXX de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

35

Testemunhas:

DANIEL ASSIS DE MORAIS

LUCAS CESAR NEVES JACOMASSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: XX/2024 PROC. 17/24 PREGÃO PRESENCIAL 04//24

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços médicos, para a disponibilização de um Profissional com formação em Medicina/ Clínico Geral, com especialização comprovada na área de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Registrado no Conselho da Classe (CRM) e demais certificações abaixo elencadas, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Francisco- SP, cumprindo 5/horas semanais em horários e dias determinado pela Coordenação da Unidade, em atendimento ao Plano Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, **ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 17/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Kelli Cristina Reinoso Gasques

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço Comercial:

CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Kelli Cristina Reinoso Gasques

Cargo (se for o caso):

CPF.

RG.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marcia Jacomassi Ribeiro- Escriturária da UBS

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.